



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.190/2021 TIPO DE**

**LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OFERTA DE COMPRA nº: 824100801002021OC000039**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/07/2021**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/07/2021 às 09h00min**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de teste rápido do antígeno Covid-19 Swab nasofaríngeo (imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa de antígenos do sars-cov-2 em amostras nasofaríngea) para uso nos equipamentos Municipais da Saúde que atendem a demanda de Covid-19.

## **PREÂMBULO**

O Município de Cajamar, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**; do tipo do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto supracitado.

- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 6.068/2019; Decreto Municipal nº 4.672/2012; Decreto Municipal nº 6.095/2019; e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a XIII.

Anexo I – Recibo de retirada de edital

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Termo de referência

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Declaração de Habilitação

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo VIII – Declarações Diversas

Anexo IX – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual

Anexo X – Preços de Preferência

Anexo XI – Minuta Contratual

Anexo XII – Minuta de Pedido de Fornecimento

Anexo XIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

**1.1.** As quantidades indicadas no Anexo II representam estimativas de consumo anual (sem que haja obrigação da aquisição total ou parcial); sendo facultada à Municipalidade a utilização de outros meios (respeitada a legislação); sendo assegurado aos Detentores do Registro o chamado “Direito de Preferência” (em caso de igualdade de condições com a proposta futura).

**1.2.** As despesas decorrentes as futuras contratações correrão por conta de Reservas Orçamentárias previstas para o Exercício de 2021 (suplementadas se necessário).

**1.3.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

**1.4.** A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade por 01 (um) ano; improrrogável; contados da data de sua(s) publicação(ões); observados os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 4.672/2012 (e suas alterações).

## 2. PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**2.2.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**2.3.** O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**2.4. VEDAÇÕES.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

**2.4.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.4.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.4.3.** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.4.4.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.4.5.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.4.6.** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**2.4.7.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**2.4.8.** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**2.4.9.** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**2.4.10.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74.

**2.5. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.6. USO DO SISTEMA BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”).

**2.7.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**2.8.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.9. DIREITO DE PREFERÊNCIA.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o **item 5.6**, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “F” do **item 5.9**, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos **itens 4.1.1.1 a 4.1.1.3** deste Edital.

### 3. PROPOSTA

**3.1. ENVIO.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

**3.2. PREÇOS.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.2.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**3.2.3. SIMPLES NACIONAL.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

**3.2.3.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **item 3.2.3** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**3.2.3.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o **item 3.2.3.1**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.3. REAJUSTE.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

**3.4. VALIDADE DA PROPOSTA:** o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

**3.5.** Marca do produto ofertado;

**3.6.** O prazo para entrega dos deverá seguir a programação da Secretaria requisitante.

**3.7.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

**3.8.** Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.9. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo ser apresentado com precisão de 02 (duas) casas decimais.

## 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

4.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

4.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

4.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

4.1.1.3. Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

### 4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**conforme o caso**); relativo à sede ou ao domicílio do licitante; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa; relativas a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.4. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários (expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE N° 02, de 09/05/13), ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência, assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);

4.1.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, da sede ou domicílio do licitante; relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**4.1.2.6.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**4.1.2.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

**4.1.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

**4.1.2.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 4.1.2.8.1.** implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (expedida até sessenta dias antes da Sessão Pública pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica).

**4.1.3.2.** Na hipótese em que a certidão de que trata o item anterior for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor (nos termos da Súmula nº 50 do E. TCE/SP).

## **4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.1.4.1.** Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em qualquer tempo ou quantidade.

## **4.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**4.1.5.1.** Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando:

**4.1.5.1.1.** Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**4.1.5.1.2.** Que caso sagre-se provisoriamente vencedora do certame **APRESENTARÁ**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, contado a partir do próximo dia útil ao do encerramento da sessão, 03 (tres) amostras do produto ofertado, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Cajamar/SP:

**4.1.5.1.3.** Alvará Sanitário vigente com CNAE correspondente a categoria/classe de produto ofertado.

## **4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**4.2.1.** Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação);

**4.2.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);

**4.2.3.** Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;

**4.2.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial – exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**4.2.4.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos **subitens 4.1.1. a 4.1.5.;**

**4.2.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.

**4.2.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

**5.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2. ANÁLISE.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**5.2.1** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do **item 2.4** deste Edital.

**5.2.2** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.2.3** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**5.2.4** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4 LANCES.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**5.4.1** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no **item 5.4.2**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**5.4.2** O valor da redução mínima entre os lances será de R\$ 00.10 (dez centavos) e incidirá sobre o valor unitário do objeto.

**5.4.3** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**5.4.3.1** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o **item 5.4.3** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**5.4.3.2** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no **item 5.4.3.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.4** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**5.4.4.1** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**5.4.4.2** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.4.5** A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no **item 5.4.3**.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**5.5 CLASSIFICAÇÃO.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**5.6 EMPATE FICTO.** Com base na classificação a que alude o **item 5.5**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**5.6.1** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

**5.6.2** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **item 5.6.1**.

**5.6.3** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **item 5.5**, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.6.4** Não configurada a hipótese prevista **item 5.6** será declarada a “melhor oferta” aquela de acordo com a grade que trata o **item 5.5**.

**5.7 NEGOCIAÇÃO.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8 ACEITABILIDADE.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**5.8.1** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 10 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**5.8.2** Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

**5.8.3** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

**5.8.3.1** A planilha de proposta deverá conter indicação da marca/fabricante/modelo/procedência do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo II**.

**5.8.3.2** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

**5.8.3.3** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo III**.

**5.8.3.4** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 5.8.3**, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.9 EXAME DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **item 4** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no **item 4** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a **alínea “b”**, ou dos meios para a transmissão de

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **11** de **50**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

cópias de documentos a que se refere a **alínea “c”**, ambas deste **subitem 5.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas **alíneas “b” e “c”**, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da **alínea “c”** deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até **02** (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida toda a documentação para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição).

f.1) A prerrogativa tratada na **alínea “f”** abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**5.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE ME/EPP/COOPERATIVAS.** A licitante habilitada nas condições da **alínea “f”** do **item 5.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**5.11** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do **item 5.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no **item 5.10** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

**5.12** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o **item 5.10**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

## **5.13 ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

**5.13.1** A(s) amostra(s) será(ão) analisadas pela Equipe Técnica da Secretaria Requisitante em sessão pública, cuja data e hora serão divulgadas através dos meios oficiais;

**5.13.2** O resultado da análise das amostras e dos documentos será registrado em formulário de avaliação de amostras e documentos no qual deverá conter, quando o caso, as justificativas/fundamentações que deram causa a rejeição;

**5.13.3** Os atos praticados para o presente item, constarão da ata da sessão pública, a ser realizada em data e hora na forma prevista no **item 5.13.1**.

**5.13.3.1** Se as Amostras forem rejeitadas ou se os documentos não estiverem de acordo ou vice e versa, ou não forem entregues no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada, bem como seus documentos de habilitação ficarão sem efeito e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras e os documentos declarados no **item 4.1.5.1.2**, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

**5.14 LICITAÇÃO FRACASSADA.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos **itens 5.10 a 5.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **item 5.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 6 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**6.1 RECURSOS.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos **itens 5.10 a 5.12**, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

**6.2** Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

**6.3** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no **item 6.2**.

**6.4** A falta de interposição do recurso na forma prevista no **item 6.1** importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**6.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.6 HOMOLOGAÇÃO.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**6.7 Adjudicação. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse**

## 7 DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1 DESCONEXÃO.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.2 EFEITOS.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**7.3** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**8.1** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.672/2012 (no que couber); e será subscrita pela Autoridade que assinou o Edital.

**8.2** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es); com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**8.3** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**8.4** Colhidas as assinaturas, esta Municipalidade providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do **subitem 8.3**.

**8.5** A existência de preços registrados não obriga esta Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir; ficando-lhes facultada a utilização de outros meios; respeitada a legislação relativa às licitações; sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**8.6** Assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa; a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**8.6.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.6.2** Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente; no prazo estabelecido por esta Municipalidade (sem justificativa aceitável);

**8.6.3** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

**8.6.4** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**8.6.5** For impedido de licitar e contratar com a Administração (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

**8.6.6** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações);

**8.7** Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual; decorrente de caso fortuito ou de força maior (devidamente comprovado).

**8.8** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

**8.9** As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades desta Municipalidade; e por meio da emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento; conforme o caso; e a respectiva Nota de Empenho;

**8.9.1** O fornecedor deverá retirar o instrumento de avença no prazo de cinco dias corridos (contados da convocação);

**8.9.2** A retirada do instrumento avençado fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

**8.9.3** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las;

**8.10** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## **9 FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura, onde deverá constar o número do pregão e do presente contrato, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados.

**9.1.1** Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A) os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

**9.2** O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

**9.2.1** Em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Recibo Definitivo.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

Se não observada a prazo previsto para apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou a sua apresentação incorreta, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**9.3** Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.

## **10 SANÇÕES:**

**10.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

**10.2** O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

**10.3** Aplicam-se aos instrumentos avançados as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

**10.4** A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

### **10.4.1 DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do subitem**

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**10.4.1.1** Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Secretaria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

## **10.4.2 DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do subitem 10.4.**

**10.4.2.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do **Item 10.4.2**:

**10.4.2.1.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**10.4.2.1.2** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**10.4.2.2** O atraso injustificado da execução do objeto do instrumento de avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**10.4.2.2.1** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

**10.4.2.2.2** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

**10.4.2.2.3** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **Item 10.4.2.3**.

**10.4.2.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

**10.4.2.3.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**10.4.2.3.2** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**10.4.2.4** O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**10.4.2.4.1** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **Item 10.4.2.3.**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **Item 10.4.2.4**.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**10.4.2.5** As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.

**10.4.2.6** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

**10.4.2.7** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **Item 10.4.2.6.**).

**10.4.2.8** Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

## **10.4.3 DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do subitem 10.4.**

**10.4.3.1** Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir o instrumento de avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

**10.4.3.1.1** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

**10.4.3.1.1.1** 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

**10.4.3.1.1.2** 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

**10.4.3.1.2** A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

## **10.4.4 DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do subitem 10.4.**

**10.4.5** Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b. não manter a proposta de preço;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

## **10.4.6 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA “e” do item 10.4.**

**10.4.6.1** A declaração de inidoneidade é consequência imaneente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

**10.4.6.2** Da sanção estabelecida no item **10.4.6.1**. é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **10.4.7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES**

**10.4.7.1** A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a. Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**10.4.7.2** As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

**10.4.7.3** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**10.4.7.4** A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

**10.4.7.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

**10.4.7.5.1** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**10.4.7.5.2** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**10.4.7.5.3** Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS:

**11.1 INTERPRETAÇÃO.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2 OMISSÕES.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

**11.3 ATAS.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**11.4 SIGILO DOS LICITANTES.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**11.4.1** Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**11.4.2** Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

**11.5** Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

**11.6** A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

**11.7 SANEAMENTO DE ERROS E FALHAS.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.7.1** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**11.7.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**11.8 PUBLICIDADE.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Cajamar; Diário Oficial do Estado de São Paulo e; quando o caso, Diário Oficial da União; nos sítios eletrônicos [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br), opção “Licitações” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

**11.9 PRAZOS.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**11.10 FORO.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Cajamar.

**Cajamar/SP, 07 de julho de 2021.**

**PADRICIA HADDAD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO XX/2021

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: [compras@cajamar.sp.gov.br](mailto:compras@cajamar.sp.gov.br).

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais *Esclarecimentos* e *Retificações* ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### **01. OBJETO**

Aquisição de teste rápido TESTE RÁPIDO DO ANTIGENO COVID-19 SWAB NASOFARÍNGEO (IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DO SARS-COV-2 EM AMOSTRAS NASOFARÍNGEA) para uso nos Equipamentos Municipais da Saúde que atendem a demanda de COVID-19.

### **02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração;

A licitação pretendida reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei Complementar nº 123/06 e alterações; Decreto Municipal nº 6068/2019, Decreto Municipal nº 6053/2019 e demais normas aplicáveis.

### **03. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS**

A aquisição deste material será para uso em procedimento de atendimento e controle, das ações de enfrentamento do COVID-19 quando o item não for ofertado em quantidade suficiente pelos entes Estaduais e Federais à Gestão Municipal da Saúde. A modalidade para a referida aquisição será PREGÃO.

### **04. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS**

As despesas decorrentes da execução do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta da Ficha Orçamentária nº 304, do exercício vigente.

Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 24 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## **05. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O licitante vencedor deverá entregar os materiais de acordo com as necessidades de consumo da SMS/Cajamar, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Almoxarifado da SMS/Cajamar, na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07791-600 – Polvilho – Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 15h; O proponente deverá atender as exigências da ANVISA de acordo com a descrição de atividade registrada junto a JUCESP apresentando Alvará Sanitário vigente com CNAE correspondente a categoria/classe de produto ofertado no momento da Habilitação. Após o certame, o vencedor deverá apresentar também: registro do produto vigente na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante, sendo estas, exigência imprescindível passivo de desclassificação da empresa.

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações/normas dos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, ABNT... );

A data de validade dos produtos deve exceder no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega do produto, exceto se houver normativa que exija prazo menor;

Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;

Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários;

Os materiais/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e anexos no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade; Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## **06. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão e da ARP, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;

O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **07. DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas referentes aos seus empregados, decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais encargos.

## **08. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **08.1 São obrigações do Município de Cajamar**

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores.

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo, do edital e anexos e da Ata de Registro de Preços.

Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 26 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 08.2. São obrigações do Fornecedor

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no item (condições de fornecimento).

Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário e entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Cajamar no prazo e formas ajustados;

## 06. DAS PENALIDADES

Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais previstas no instrumento convocatório e na ARP, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com o Município de Cajamar e ser descredenciada de seu Registro Cadastral de Fornecedores.

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo ou fraude na execução do contrato;
- Falha na execução do contrato;
- Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações acima, ou nas previstas no edital e contrato;

## 07. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação pretendida. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- O presente documento foi elaborado com base em informações ofertadas pelos dirigentes e responsáveis técnicos da requisitante, os quais analisaram o presente termo e se responsabilizam pelas informações e exigências técnicas aqui apresentadas;
- O presente documento tem por objetivo condensar as principais informações necessárias à fase interna da licitação, ficando a critério do setor responsável pela elaboração do instrumento convocatório a inclusão de cláusulas ou documentos importantes à plena consecução do objeto da licitação pretendida;
- Sob pena de desclassificação, o ganhador do item deverá apresentar 03 (três) amostra do produto ofertado, na embalagem primária, inviolada, perfeitamente identificada e registro/notificação correspondente, conforme Legislação Vigente para arquivo e análise dos técnicos da Secretaria de Saúde;
- A Contratante reserva-se no direito de analisar a amostra entregue após a licitação para aprovação e análise fiscal quando necessário;
- As irregularidades detectadas no produto/lote entregue serão comunicadas a Vigilância Sanitária e a tecnovigilância;
- Para efeito de desclassificação da proposta ou substituição de produto quando já efetivada a aquisição, os laudos emitidos serão suficientes se o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante e da amostra entregue;
- Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- Responsável pelo Contrato: Maria Isabel da Silva Farias (Gerente de Divisão de Almoxarifado )

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 01. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTITATIVO

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID MEDIDA
02.01.04064	001	TESTE RÁPIDO DO ANTIGENO DA COVID-19	15.000	KIT

### 001 – TESTE RÁPIDO DO ANTIGENO COVID-19 SWAB NASOFARÍNGEO

FINALIDADE	IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DO SARS-COV-2 EM AMOSTRAS NASOFARÍNGEA
USO	DIAGNÓSTICO IN-VITRO PROFISSIONAL POR COLETA NASOFARÍNGEA COM SWAB
APRESENTAÇÃO	CASSETE DE TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO PARA EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB STÉRIL E INSTRUÇÃO DE USO.
EMBALAGEM	EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, PROTEGIDO POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA CARTONADA CONTENDO LOTE, VALIDADE E CONTEÚDO. ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE
PERFORMANCE	PRECISÃO MÍNIMA DE 95%; ESPECIFICIDADE RELATIVA 99%; SENSIBILIDADE RELATIVA 90%

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de cestas básicas, conforme especificações dos itens descritos no Termo de Referência – Anexo II.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Resumida	Marca e/ou Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	Código BEC
1	15.000	Un.	TESTE RÁPIDO DO ANTIGENO DA COVID-19				

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo II. **Valor total da proposta é de R\$**

..... (.....)

As condições e prazos de entrega dos produtos estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Na hipótese de nossa empresa sagrar-se vencedora desta licitação, a ARP (Ata de Registro de Preços), bem como o(s) futuro(s) contrato(s) que dela poderão vir a ser firmados será(ão) assinado(s) por **XX** (NOME, RG,

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF, CARGO, QUALIFICAÇÃO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E, JUNTAR PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO).

Dados bancários para pagamento (Nome do Favorecido, Banco, Agência, Conta).

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX**/2021

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 4.672/2012; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

**ENDEREÇO:** **XXXX**.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **XXXX**: **XXXX****

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s); representadas na forma de seu(s) Estatuto(s) Social(ais); em ordem de preferência por classificação; doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**; resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**; nos termos da legislação vigente; bem como do **Edital do Pregão** instrumentalizado nos autos do **Processo** em epígrafe; mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA (S):**

##### **DETENTORA 01**

Denominação: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: .....

##### **DETENTORA 02**

Denominação: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: .....

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

##### **1.1. **XX**.**

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Crvalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **32** de **50**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços (inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. Os Preços Unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

### **INSERIR VALORES OU TABELA COM VALORES**

2.2. Os Preços Registrados permanecerão fixos e irremovíveis; e abrangerão todos os custos (diretos e indiretos) decorrentes da execução do objeto – incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, entre outros); seguros, despesas de administração, lucro, custo com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.3. Se o Preço Registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Municipalidade adotará as seguintes providências:

2.3.1. Convocará o Fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao mercado;

2.3.2. Liberará o Fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação (respeitadas as contratações já celebradas);

2.3.3. Convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

2.3.4. Não logrando êxito nas negociações, a Municipalidade cancelará o item objeto do preço negociado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **XX (XX)** meses; contados a partir da data de sua publicação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Municipalidade contratante (sem justificativa aceitável);

4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado (na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado);

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**4.1.4.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração (nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

**4.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

**4.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do Fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1.** Os Fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir; observadas as condições estabelecidas no Edital (em seus Anexos) e nesta Ata.

**5.1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços; ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**5.2.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório não será admitida.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

**6.1.** Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA); a Detentora obriga-se a:

**6.1.1.** Cumprir os termos da presente Ata de Registro de Preços e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

**6.1.2.** Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

**6.1.3.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**6.1.4.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidas.

**6.1.5.** A Detentora responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da execução do objeto, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:**

**7.1.** Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital (OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE); o Órgão Gerenciador obriga-se a:

**7.1.1.** Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução das futuras avenças.

**7.1.2.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.

**7.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES:**

**8.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas no ato convocatório que deu origem a presente ata e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição neste termo; que a Detentora declara conhecer integralmente.

## **9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº **XX**/2021; com seus Anexos e a(s) Proposta(s) da(s) Detentora(s).

**9.2.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Cajamar, Estado de São Paulo.

**9.3.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata; que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**NOME DO SECRETÁRIO**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**SECRETARIA INTERESSADA**

**NOME DA EMPRESA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CAJAMAR**

**CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

\_\_\_\_\_  
NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG n° \_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 37 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (ANEXAR JUNTO A PROPOSTA)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG n° \_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/2013, tais como:

*I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*

*II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;*

*III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*

*IV – no tocante a licitações e contratos;*

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 39 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) *Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) *Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) *Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) *Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) *Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) *Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*
- g) *Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

*V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.*

*A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.*

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG n° \_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° \_\_\_\_\_; interessada em participar do Pregão Eletrônico n° XX/2020; **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal n° 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal;
2. Caso sagre-se provisoriamente vencedora do certame **APRESENTAREI**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, contado a partir do próximo dia útil ao do encerramento da sessão, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30 – Água Fria – Cajamar/SP:
  - a. Uma amostra do produto por ela ofertado;

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO JUNTO À FAZENDA ESTADUAL

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que a empresa está isenta e/ou não incide tributos estaduais; não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado \_\_\_\_\_ (do domicílio ou sede da licitante).

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X – PREÇOS DE PREFERÊNCIA

Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	Und.	TESTE RÁPIDO DO ANTIGENO DA COVID-19	R\$ 55,03	R\$ 825,450,00
				<b>Valor Total ►</b>	<b>R\$ 825,450,00</b>

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Crvalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XI – MINUTA CONTRATUAL

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E  
DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE  
COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**

**CNPJ nº 46.523.023/0001-81**

**ENDEREÇO: XXXXX**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXX: XXXXX**

**CONTRATADO: XX**

**CNPJ nº XX**

**ENDEREÇO: XX**

**REPRESENTANTE LEGAL: XX**

**QUALIFICAÇÃO: XX**

**RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa para XXXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).

**1.2.** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**1.2.1.** Edital de (\_\_\_ Modalidade da Licitação \_\_\_) nº (\_\_\_ N° da Licitação \_\_\_) (e seus Anexos);

**1.2.2.** Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em DD de MMMM de AAAA;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Crvalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 44 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

**2.1.1.** O licitante vencedor deverá entregar o teste de acordo com as necessidades de consumo da SMS/Cajamar, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrido, no Almojarifado da SMS/Cajamar, na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07791-600 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 15h.

**2.1.2.** O proponente deverá atender as exigências da ANVISA de acordo com a descrição de atividade registrada junto a JUCESP.

**2.1.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações/normas dos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, ABNT...).

**2.1.4.** A data de validade dos produtos deve exceder no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega do produto, exceto se houver normativa que exija prazo menor.

**2.1.5.** Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.

**2.1.6.** Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários.

**2.1.7.** Os materiais/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

**2.1.8.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**2.1.9.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

**3.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Crvalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.1.1.** Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A); a partir de 01 de Abril de 2011. Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

**3.1.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme medições dos serviços prestados e protocolada na Secretaria Municipal Gestora.

**3.1.3.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;

**3.2.** O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

**3.2.1.** Banco **XX** Agencia **XX**; Conta **XXX**.

**3.2.2.** Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal Gestora;

**3.2.2.1.** Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

**3.2.3.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

**3.2.4.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**3.3.** O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.

**3.4.** A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **XX**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.000000.0000.0.0.00.00.00**.

**3.5.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:**

**4.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de **XX (XX)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**4.2.** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

**4.3.** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

5.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

5.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da execução do objeto, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.1.7. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

5.1.8. Entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria Gestora no prazo e formas ajustados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.3. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 47 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**6.5.** Fiscalizar a execução do cumprimento da execução do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E SANÇÕES:**

**7.1.** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no ato convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a Contratada declara conhecer integralmente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – FORO:**

**8.1.** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**NOME DO SECRETÁRIO**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**SECRETARIA INTERESSADA**

**NOME DA EMPRESA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CAJAMAR**

**CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

\_\_\_\_\_  
NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XII – MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
Diretoria de Licitações  
Divisão de Compras  
Pedido de Compra 0000/0000 – 0

(Página: 1 / 1)  
Sistema CECAM  
Data: DD/MM/AAAA H:Min  
Sistema CECAM

**Nº Pedido de Compra:** Global/Estimativo  
**Categoria Econômica:**  
**Modalidade:**  
**Processo Nº:** Empenho:  
**Vínculo:**

**Fornecedor**  
Endereço  
Bairro  
Cidade  
CEP  
C.P.F / C.N.P.J. Nº  
Inscr. Estadual  
Estado  
Nº Telefone ( )  
Nº Fax ( )  
Inscr. Municipal

**Local de Entrega**  
Ficha Nº  
Dest. Recurso

Endereço  
Unidade Orçamentária  
Validade  
Prazo Entrega  
Garantia  
Objeto  
Aplicação  
Nº Requisição  
Multa  
Prazo de Pagto

Usuário

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

**Emitido Para**  
C.N.P.J.  
Endereço  
Inscrição Nº  
Nº Telefone:  
e-mail:

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
---------	------------	---------	---------------	----------------	-------------

Pedido	Total
	Cancelado (-)
	Descontos (-)
	Impostos (+)
	Valor

(\_\_\_\_ VALOR TOTAL POR EXTENSO \_\_\_\_)  
Cajamar, DD de Mmmm de AAAAA

XXXXX  
CPF  
SECRETÁRIO (A) XXXX

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: .....

CONTRATADO: .....

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .....

OBJETO: .....

ADVOGADO (S) Nº OAB: (\*) .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.** Estamos CIENTES de que:

**1.1.** O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico);

**1.2.** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico; conforme dados abaixo indicados; em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**1.3.** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo); em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**1.4.** Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou de telefones de contato; deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2.** Damo-nos por NOTIFICADOS para:

**2.1.** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**2.2.** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Cravalho	Patricia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 50



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL e DATA: .....

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:		
E-Mail Institucional:		
E-Mail Pessoal:		
Telefone (s):		
Assinatura:		

## Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

### Pelo Contratante:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:		
E-Mail Institucional:		
E-Mail Pessoal:		
Telefone (s):		
Assinatura:		

### Pela Contratada:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:		
E-Mail Institucional:		
E-Mail Pessoal:		
Telefone (s):		
Assinatura:		

## Advogado:

(\*) Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico).

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 51 de 50



# *Prefeitura do Município de Cajamar*

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **52** de **50**



# *Prefeitura do Município de Cajamar*

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 6.109/2.021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **53** de **50**